

**LEI Nº 1.493/2006 – DE 09 DE AGOSTO DE 2006**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11/1 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....	R\$ 6.000,00
3.1.90.94/3 - Indenizações Restituições Trabalhistas.....	R\$ 1.000,00
3.3.50.41/4 – Contribuições.....	R\$ 500,00
3.3.90.14/5 – Diárias - Civil .....	R\$ 2.500,00
3.3.90.33/7 - Passagens e Despesas com Locomoção .....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**Art. 2º-** Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39/8 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de agosto de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**